

PREGÃO PRESENCIAL 020/2024

LANCE MÍNIMO

R\$ 200,00

O MUNICÍPIO DE EREBANGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n°. 92.453.828/0001-13, com sua sede indicada no rodapé da presente, CEP 99920-000, TORNA PÚBLICO que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, destinado a pessoas físicas e jurídicas interessadas em fornecer ao Município bens, resumido da seguinte forma:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 020/2024
	Sessão será gravada em áudio e vídeo nos termos do
	art. 17, §2°, da Lei 14.133/2021
OBJETO	Implementação de campo de futebol 11 e
	manutenção de campo de futebol 7 -
	empreitada global.
ENTREGA DE PROPOSTAS	10/12/2024 DAS 7H30M À 26/12/2024 AS 08H
SESSÃO	<mark>26/12/2024 - 08H</mark>
LOCAL	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - ENDEREÇO
	INDICADO JUNTO AO RODAPÉ DA PRESENTE
CRIT. DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	FECHADA/ABERTO
ORÇAMENTOS	PÚBLICO

O presente processo é regido integralmente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter sem quaisquer condições ou restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições do Edital e de seus Anexos.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no de Compras e Licitações deste https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys571/publico/ind site oficial ex.xhtml, no do Município https://erebango.rs.gov.br/publicacoes legais/ e, disponível a exportação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações deverão solicitadas exclusivamente pelo única administracao@erebango.rs.gov.br.

Erebango/RS, 6 de dezembro de 2024.

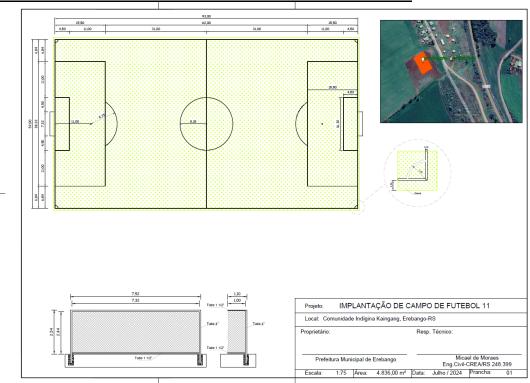


1. DO OBJETO

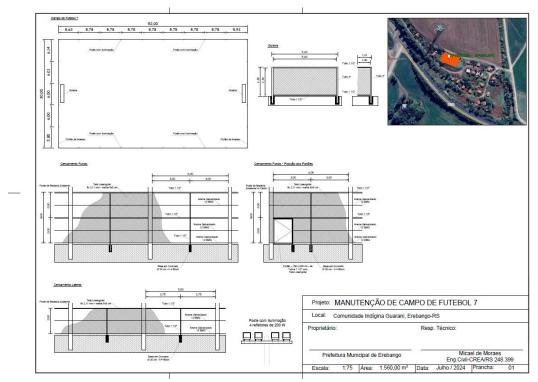
1.1. Constitui objeto deste Edital a <u>IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPO</u>

<u>DE FUTEBOL 11 NA COMUNIDADE DO VENTARA (ETNIA KAINGANG) E</u>

<u>MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL 7 (ETNIA GUARANI):</u>



CAMPO 11 - COMUNIDADE VENTARA - KAINGANG



CAMPO 7 - COMUNIDADE MATO PRETO (GUARANI)



- 1.2. A contratação ocorrerá por empreitada global a qual incluí toda despesa de mão de obra e material necessário, conforme projetos e planilhas em anexo, além responsabilidade técnica pela execução.
- 1.3. Todos os custos diretos e indiretos do objeto deverão ser calculados no momento da proposta e dos lances, sendo considerados suficientes e sem qualquer direito a revisão, reequilíbrio ou reajustes.
- 1.4. A empresa deverá iniciar as obras em até 15 (quinze) dias do recebimento da ordem de início e contará com o prazo máximo de 06 (seis) meses para conclusão e entrega definitiva do objeto.
- 1.5. A fim de evitar tautologias e invasão em área técnica, o interessado deverá observar o detalhamento do objeto desta licitação, projeto, planilhas, cronogramas e memorais anexos ao presente EDITAL e, portanto, parte integrante.
- 1.6. Quando a responsabilidade técnica, sob suas expensas, a vencedora deverá proceder a devida anotação técnica (ART) de execução do projeto da qual deverá enviar cópia ao Município, bem como, na mudança de Responsável Técnico, prócer as devidas alterações junto ao órgão competente, se necessário, expedindo novas ARTs e, ainda, comunicar de forma escrita o setor de engenharia do Município que atuará na fiscalização.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerado o menor dispêndio para a administração pública, nos termos do art. 34, da Lei Federal 14.133/2021 e observadas as exigências contidas neste Edital, em seu TR, ETP e seus respectivos anexos, sendo obrigatória a observância a todos os regramentos legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.
 - 1.8. O lance mínimo será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 1.9. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do Edital.
 - 1.10. Fazem parte deste EDITAL:
 - 1.10.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 1.10.1.1. APÊNDICE Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.10.1.2. ETP ANEXO I Memorial Descritivo;
 - 1.10.1.3. ETP ANEXO II Projetos Plantas;
 - 1.10.1.4. ETP ANEXO III ART de Projeto;
 - 1.10.1.5. ETP ANEXO IV Planilha Orçamentária;
 - 1.10.1.6. ETP ANEXO V Cronograma Físico-Financeiro;
 - 1.10.1.7. ETP ANEXO VI Quadro de composição BDO 1 e 2;
 - 1.10.1.8. ETP ANEXO VII Composições, cotações e pesquisas de preços.
 - 1.10.1.9.
 - 1.10.2. ANEXO II Modelo de Declaração Unificada;
 - 1.10.3. ANEXO III Modelo de Proposta;
 - 1.10.3.1. À PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA PLANILHA



ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DE SUA COMPOSIÇÃO.

- 1.10.4. ANEXO IV Modelo de Credenciamento;
- 1.10.5. ANEXO V Modelo de Contrato.

1.11. VALOR DE REFERÊNCIA:

- 1.11.1. Os valores de referência e, portanto, estimados são detalhados nos anexos do ETP, especialmente, na planilha orçamentária (ETP ANEXO IV) que é baseada nas composições, cotações e pesquisas de preços (ETP ANEXO VIII):
- **1.11.2.** Conforme anexos, o valor global de referência e, portanto, **máximo** aceito para propostas é de **R\$ 258.840,14**, **sendo ele:**
 - **1.11.2.1.** CAMPO 11 COM. VENTARA: R\$ 206.815,87;
 - **1.11.2.2.** CAMPO 7 COM. MATO PRETO: R\$ 52.024,27

2. DO CREDENCIAMENTO

- **2.1.** O credenciamento das interessadas será realizado na primeira fase da sessão de licitação, procedendo-se a conferencia dos documentos dos licitantes e de seus representantes.
- 2.2. Para credenciamento a interessada deverá entregar ao Pregoeiro, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

2.2.1. Se pessoa jurídica:

- 2.2.1.1. Ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente (estatuto, contrato social, ato, registro, etc.) e comprovante de quem a representa segundo este documento (ata de eleição, nomeação, termo de posse ou o próprio contrato social quando fizer esta designação, entre outros documentos hábeis);
- **2.2.1.2.** Procuração específica ou credenciamento conforme modelo do Anexo IV;
 - **2.2.1.3.** Cartão/Comprovante CNPJ.
- 2.3. Se a parte não desejar participar da sessão de lances e apresentar proposta única e imutável, será dispensada da representação, devendo apenas apresentar os envelopes com devido cadastramento prévio junto ao sistema de compras e licitações do Município.
- **2.4.** Apresentados os documentos, o Pregoeiro procederá os cadastros junto aos sistemas, colherá as assinaturas e passará, nos termos do art. 17, da Lei Federal 14.133/2021, procederá a abertura dos envelopes constando as propostas onde verificará a conformidade e dará prosseguimento conforme disposto neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas em fornecer o objeto deste Edital ao Município, observadas as condições dispostas em seu teor e em seus anexos.



- 3.2. Será vedada a participação de licitante que:
 - 3.2.1. Não atendam as condições do Edital e seus anexos;
- **3.2.2.** Estejam proibidas ou impedidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **3.2.3.** Se enquadram nas vedações previstas no art. 14, da Lei Federal 14.133/2021;
- **3.2.4.** Estejam sob processo de falência ou insolvência civil. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101/2005;
- **3.2.5.** Sejam organizações da sociedade civil de interesse público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário);
- **3.2.6.** Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da IN SEGES 05/2017);
 - 3.2.7. Estejam constituídas sob forma de consórcio.
- 3.3. O licitante que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão declarar e comprovar, por meio de declaração assinada pelo próprio e por responsável técnico contábil tal condição que deverá ser entregue junto ao credenciamento.
- **3.4.** Declarações falsas relativamente ao cumprimento de qualquer das condições sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- **3.5.** A simples participação nesta Licitação, enseja o conhecimento pleno e submissão as condições deste Edital e da Legislação.

4. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1. PROPOSTA:

- **4.1.1.** A proposta poderá ou não ser elaborada com base na minuta objeto do ANEXO III desta Licitação, em optando por não seguir o modelo de proposta, este deverá observar o preenchimento de todos os campos que naquele seriam obrigatórias;
- **4.1.1.1.** Deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a proposta seguir acompanhada da respectiva planilha orçamentária e composição que a baseou, sendo que após encerrada a sessão de lances, a vencedora e, ainda, todas as classificadas que tiverem interesse em eventual chamamento no caso de desclassificação e/ou inexecução do objeto, deverão encaminhar, via e-mail, planilha atualizada aos lances finais ofertados.
- **4.1.2.** As propostas deverão ser entregues até o horário previsto para início da sessão em envelopes lacrados com o



seguinte direcionamento:

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO
PREGÃO PRESENCIAL N°/
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
PROPOSTA

- **4.1.3.** A proposta deverá ser regida em língua portuguesa, de forma clara e sem rasuras ou borrões, contendo minimamente:
 - 4.1.3.1. Qualificação completa da proponente;
- **4.1.3.2.** Descrição do bem proposto, com indicação de marca;
- **4.1.3.3.** Valor inicialmente proposto pelo bem em reais, admitida apenas até 02 (duas) casas decimais de centavos.
- 4.1.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo,
 60 (sessenta) dias.
 - **4.1.3.5.** Assinatura do proponente.
- **4.1.4.** Após apresentada iniciada a sessão desta licitação, não será admitida substituição de propostas ou sua retirada que deverá ocorrer, impreterivelmente, até a abertura da sessão.
- **4.1.5.** Os valores propostos, tanto na proposta inicial como na final (lance final) serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.1.6.** Nos valores da proposta deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, além de quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do bem.
- 4.1.7. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA DE QUANTIDADES PARCIAIS, DEVENDO A PROPOSTA SER EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DA TOTALIDADE DA EVENTUAL DEMANDA.
 - 4.2. HABILITAÇÃO:
- **4.2.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado até o início da sessão desta licitação, com o seguinte direcionamento:

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO
PREGÃO PRESENCIAL N°//
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.2.2. Habilitação Jurídica:
 - 4.2.2.1. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da



empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

- **4.2.3.1.** Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ em situação regular/ativa;
- **4.2.3.2.** Certidão negativa unificada da fazenda nacional;
- **4.2.3.3.** Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da licitante;
- **4.2.3.4.** Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a licitante;
 - **4.2.3.5.** Certidão negativa trabalhista;
- **4.2.3.6.** Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia FGTS.

4.2.4. Habilitação econômico-financeira:

4.2.4.1. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede.

4.2.5. Habilitação técnica e declarações:

- **4.2.5.1.** Declaração de idoneidade que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de manter as condições de habilitação (ANEXO II);
- **4.2.5.2.** Declaração de ciência e de que concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos e que assume a responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras (ANEXO II);
- **4.2.5.3.** Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO II);
- **4.2.5.4.** Atestado de capacidade técnica emitido por outro órgão público ou entidade pertencente ao sistema S (SENAI, SENAC, SESI, ...) ou, ainda, registrados e emitidos pelo CREA (inclusive CAT) de que a empresa tenha, no prazo retroativo de até 05 (cinco) anos da data da publicação do Edital, executado OBRAS semelhante em objeto e quantidade.
 - **4.2.5.4.1.** Entender-se-á por objeto semelhante obras de campos, ginásios ou quadras internas ou externas;
 - **4.2.5.4.2.** Entender-se-á por quantidade semelhante obras de execução de quadras, sejam em ginásio, campos ou áreas externas e/ou abetas,



minimamente, tamanho 7.

- **4.2.5.5.** Comprovante de possuir a empresa, contratado de forma direta (contrato de trabalho ou membro do quadro societário) ou indireta (contrato de prestação de serviços) responsável técnico engenheiro civil, com anotação de tal responsabilidade junto ao órgão de classe competente CREA;
- **4.2.5.6.** Certidão de registro da licitante junto ao órgão competente CREA.
- **4.2.6.** Os documentos apresentados, em formato de cópias, deverão estar autenticados por cartório ou por servidor municipal ou, ainda, com assinatura digital verificável, nos termos do art. 4°, da Lei Federal 14.036/2020.
- **4.2.7.** Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada mediante a apresentação do documento original que dá origem a cópia.
- **4.2.8.** Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhe são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.
- **4.2.9.** Será considerado inapto o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou por apresenta-los fora do prazo de validade ou em desacordo.
- **4.2.10.** Constatando-se o atendimento a integralidade das exigências deste Edital, o fornecedor será habilitado.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial que será grava em áudio e vídeo, na data, horário e local indicado junto a capa do presente.
- **5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, forem manifestamente inexequíveis.
- **5.3.** A desclassificação será fundamentada e registrada em ata, com o acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- **5.4.** A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.
- **5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço.
- **5.6.** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).
 - **5.6.1.** Somente participarão da sessão de lances aquelas propostas que tenham ficado na margem de até 10% do valor da melhor recebida ou, até as 03 (três) melhores



classificadas, nos termos do item 5.13 deste Edital.

- **5.7.** Iniciada a fase competitiva (de lances), os licitantes poderão realizar lances orais na ordem de convocação e que serão lançados no sistema pelo pregoeiro.
- **5.8.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando os horários ficado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo menor valor por item.
- **5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.10.** Os lances serão dados conforme ordem de convocação estabelecida no início da sessão, preferencialmente na ordem de classificação, sendo realizados de forma oral conforme outorgada a palavra pelo pregoeiro ao licitante.
- **5.11.** Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **5.12.** Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o Edital poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa fechado e aberto, conforme art. 56 da Lei Federal 14.133/2021. Neste modo de disputa serão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e as propostas de 10% (dez por cento) superiores ou inferiores aquela, conforme o critério de julgamento adotado, se não houver no mínimo três licitantes enquadrados, serão convocados os três licitantes com menor lance.
- **5.14.** A fase de lances será encerrada após computado lance sem interesse dos demais licitantes em apresentar lances menores.
- **5.15.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro pronunciará o resultado divulgando o licitante vencedor e o valor final proposto aos demais licitantes e registrando tal em ata da sessão.
- **5.16.** Caso nenhum licitante apresente lances na fase competitiva, valerá os valores da proposta original.
- **5.17.** Encerrada a fase competitiva, seja com ou sem lances, aplicar-se-á, no caso de empate, os critérios de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido dos critérios do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.
- **5.18.** Os critérios de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 não se aplicam quando a melhor proposta obtida, isto é, a proposta vencedora, tiver sido atribuída a empresa enquadrada como ME ou EPP ou quando a licitação for exclusiva para tais empresas.



- **5.19.** A ordem de apresentação das propostas é a utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, se for o caso.
- **5.20.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, sendo eles:
- **5.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **5.21.** Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
- **5.22.** A negociação do item anterior poderá ser realizada com os demais classificados, observando a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.23.** O licitante que receber a proposta de negociação deverá responder no prazo estipulado pelo pregoeiro o interesse em tal ato, sob pena de decair no direito.
- **5.24.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro, se for o caso e se fizer necessário, convocará o vencedor para atualização e envio de sua proposta, conforme valor final proposto, podendo lhe outorgar prazo de até 02 (dois) dias úteis para tal ato.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Ato imediato a declaração do vencedor e designação da ordem de classificação dos licitantes com propostas classificadas, o pregoeiro realizará a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, estrito a abertura daquele que tiver sido declarado vencedor.
- **6.2.** O envelope deverá estar instruído pelos documentos mencionados no item "4.2.2" deste Edital.
- **6.3.** Em constando o preenchimento da integralidade dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado, oficialmente, como vencedor.
- **6.4.** Em havendo irregularidades, falta de documentos ou documentos incompletos e/ou incorretos, desde que insanáveis, o licitante será considerado inapto passando a abertura do



envelope dos próximos classificados até constatada a desabilitado.

6.5. Licitantes que optarem pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo com restrições que, se constatada, lhe será outorgado prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação do documento atualizado, em não cumprindo com a regularização será desabilitado, convocandose os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para apresentação de seus documentos ou, se não retirados, para comunicação da abertura de seus envelopes.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** O pregoeiro analisará a proposta de menor preço e os documentos de habilitação, preferencialmente, ainda na sessão de licitação, verificando o enquadramento destes com os requisitos e exigências deste Edital e da Legislação.
 - 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
- **7.2.2.** Não observarem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- **7.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- 7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração;
- **7.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis.
- **7.3.** Caso a proposta atenda às condições do Edital e de seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.
- **7.4.** Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
- **7.5.** Como condição prévia ao exame dos documentos do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção, mediante consulta nos sistemas disponíveis.
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- **7.7.** O pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer as exigências constantes deste Edital, inabilitando-o em caso contrário.
- **7.8.** Após a abertura do envelope com os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- **7.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que



necessária para a apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- **7.8.2.** Atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **7.9.** Em qualquer das fases da licitação tanto o Pregoeiro como qualquer Autoridade Competente poderão determinar diligências destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste Edital e já apresentados pelo licitante.
- **7.9.1.** Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares solicitante será convocado a envia-los em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas, o que poderá ser realizado tanto por email administracao@erebango.rs.gov.br ou pelo protocolo físico do centro administrativo Municipal.
- **7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital licitante será declarado vencedor.
- **7.11.** Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos atribuindo lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.12.** As atas os relatórios e os demais documentos referentes à cessão desta licitação estarão disponíveis para impressão junto ao Portal de compras licitações do município.
- **7.13.** O Pregoeiro ou a autoridade competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento justificadamente.
- **7.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no site oficial do Município com no mínimo 24 horas, a ocorrência deverá ser registrada em ata.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Declarado vencedor da licitação após o termino do julgamento da proposta e dos documentos da habilitação qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, manifestar sua intervenção em recorrer, sob pena de preclusão do direito.
- **8.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo físico do Centro Administrativo Municipal ou pelo email administracao@erebango.rs.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
- **8.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem apresentar contrarrazões, da mesma forma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização, no



Portal de Compras e Licitações do Município (https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml) das razões recursais.

- **8.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.
- **8.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- **8.6.** O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
- **8.7.** Na elaboração da decisão acerca do recurso, o pregoeiro e/ou a autoridade competente serão auxiliados quando necessário, pelo setor técnico e jurídico.
- **8.8.** Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras e Licitações do Município para obter a resposta ao recurso apresentado.
- **8.9.** Será assegurada ao licitante vistas dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- **8.10.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única na forma prevista no inciso II do §1° do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Conforme cronograma físico-financeiro a empresa terá o prazo improrrogável de 06 (seis) meses para concluir a obra e entregar definitivamente o objeto.
 - 10.2. A execução da obra ocorrerá:
 - 10.2.1. Quanto ao campo de futebol 11 na comunidade ventara no interior do Município de Erebango, dados geográficos -27°48'45.02"S e -52°15'58.78"O;
 - 10.2.2. Quando ao campo de futebol 7 na comunidade guarani no interior do Município de Erebango, dados geográficos -27°48′59.66″S e -52°15′42.58″O.
- 10.3. A obra será contratada por empreitada global, sendo que a vencedora deverá fornecer toda mão de obra e todo material necessário a persecução do objetivo final, devendo seus preços



serem considerados completos abrangendo custos diretos e indiretos, transporte, frete, pessoal, encargos, impostos, entre outros.

- 10.4. Durante toda a execução do objeto a contratada deverá manter responsabilidade técnica própria, com emissão e apresentação do Município da respectiva ART de Execução.
- 10.5. O Município, mediante responsável técnico, com anotação de responsabilidade técnica ART própria de fiscalização, fiscalizará a execução do objeto, podendo, a qualquer momento, realizar vistorias e visitas *in loco*, para verificações e, se necessários, realizar apontamentos e solicitar correções.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 11.1. A entrega definitiva do objeto deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) meses a qual ocorrerá mediante medição e vistoria final a ser realizada pelo RT fiscal do contrato.
- 11.2. O recebimento do objeto desta Licitação será da seguinte forma:
- 11.2.1. Provisoriamente, na ocasião da comunicação da conclusão da obra e verificação superficial pelo servidor que a realizar.
- 11.2.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelo Engenheiro do Município que realizará vistoria *in loco* e medição final.
- 11.2.3. Apontamento, na hipótese de verificação de constatar irregularidades nos serviços para com a proposta e, especialmente, legislação e atos regulamentares incidentes ao objeto de contratação ou, ainda à este edital, realizará apontamento escrito que será comunicado à licitante para saneamento e providencias a serem tomadas no prazo de até 48h.
- 11.3. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas no Edital.
- 11.4. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o proposto e com este Edital, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, destacando que deverá ocorrer, ao menos, uma coleta em cada mês de vigência do contrato, sob pena de, no mês em que não houver, ser suspenso o pagamento do referido.
- 11.5. O recebimento do bem pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou quantidade dos produtos verificados posteriormente, garantindose ao município as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal 8.178/1990.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.1. Após consulta ao setor competente, a Contadoria do Município mencionou haver dotação especifica de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar específicas em cada uma das secretarias que possuem tais bens, sendo elas:

2980-7: 06.03.27.812.0031.2049.4.4.90.51.99.00.00
*CONTRATO SERÁ SUPORTADO POR RECURSOS FEDERAIS DE TRANSFERÊNCIA
ESPECIAL, NÚMERADO INTERNAMENTE PELO CÓDIGO 1706, SENDO OBJETO
DO PLANO DE AÇÃO 09032024-071778.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento ocorrerá conforme cronograma físico-financeiro em parcelas, precedidas de medições parciais e, ao final, medição total, da seguinte forma: parcela 1 20%, parcela 2 20%, parcela 3 15%, parcela 4 15%, parcela 5 15%, parcela 6 15%.
- 13.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (tinta) dias da recepção do respectivo documento fiscal, necessariamente, acompanhado do competente boletim de medição firmado pelo engenheiro que tiver a responsabilidade técnica de fiscalização anotada.
- 13.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura ou em documento equivalente, em local de fácil visualização além da identificação do presente Pregão, o número do contrato gerado, os dados bancários para pagamento e a seguinte inscrição "Plano de Ação 09032024-071778".
- 13.4. Para efeitos de pagamento, se alguma das certidões negativas exigidas na habilitação deste processo tiver vencido, o licitante deverá fornecer nova.
- 13.5. Conforme legislação vigente, em não declarando o licitante enquadramento em alguma das condições de imunidade, isenção ou não incidência, deverá emitir o documento fiscal ou equivalente observando as <u>retenções devidas</u>, notadamente de ISSQN e IRPF.
- 13.6. Para fins de pagamento o licitante deverá indicar, no próprio documento fiscal ou equivalente, ou em documento apartado, dados bancários completos e suficientes para transferência da quantia, inclusive, se possuí Chave PIX, devendo a conta ser em nome do próprio emissor e contratado, NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS.

14. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

14.1. Não serão devidos reajustes durante a vigência do presente contrato, nem qualquer outro tipo de revisão, ressalvado situações latentes de fato do príncipe, força maior ou elevação sobrenatural e elevada dos preços, esta considerada



aquela que, comprovadamente, supere os valores planilhados estimados e que possa desbalçar o contrato.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. O presente edital e, consequentemente seus Termos/Contratos de Adesão poderão ser revogados, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.2. Poderá, ainda, ocorrer a anulação do presente Edital em sua totalidade e os contratos que tiver gerado por eventuais ilegalidades ou incorreções insanáveis o que poderá ser realizado *ex officio* ou mediante provocação de interessados, desde que seja feito por escrito e devidamente justificado.

16. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA/CALÇÃO

- 16.1. A contratação ocorrerá dentro do prazo de vigência das propostas que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da sessão do respectivo pregão, sendo que neste período a empresa deverá manter firme os preços propostos e não poderá negar-se a assinar o respectivo contrato.
- 16.2. Superado o prazo sem emissão do respectivo contrato a licitação considerar-se-á revogada tacitamente, não podendo nem o Município, nem a vencedora ou qualquer outra participante exigir o cumprimento contratual ou qualquer multa, dano ou reparação.
- 16.3. A adjudicação/homologação do presente certame gera mera expectativa de direito na contratação que não será obrigatória e poderá ou não ocorrer no prazo estabelecido no item 16.1 e, em não ocorrendo, nenhum dano ou reparação poderá ser exigida face dizer respeito a mera expectativa de direito e não direito adquirido.
- 16.4. Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de nulidade de pleno direito, a contratada deverá fornecer, nos termos do art. 96 e ss. Da Lei 14.133/2021, garantia em qualquer das modalidades naquele previstas e, se em caução, de no mínimo 10% do valor do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Na vigência do contrato, a CONTRATADA/CREDENCIADA/VENCEDORA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:
- 17.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a



Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

- 17.1.2. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;
- 17.1.3. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.1.4. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10%;
- 17.1.5. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;
- 17.1.6. Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.
- 17.1.7. No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.
- 17.1.8. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município DOM.
- 17.2. Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo administrativo especifico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório.
- 17.3. Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser protocolados diretamente no setor de protocolos no átrio do Centro Administrativo Municipal (endereço indicado junto ao rodapé da presente) ou pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br.
- 18.1.1. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos enviados a e-mails diversos do indicado ou entregues em outro local que não o indicado serão sumariamente rejeitados, ignorados e descartados.



- **18.1.2.** Demandas enviadas de forma diversa as acima expostas não serão recebidas.
- 18.1.3. Se protocolado de forma física a solicitante deverá indicar, de forma expressa, e-mail no qual deseja receber a resposta, estando ciente de que deverá cadastrar o e-mail acima indicado para fins de evitar o recebimento em spam, não sendo responsabilidade do Município a confirmação do efeito recebimento.
- 18.1.4. As respostas serão, também, juntadas ao processo licitatório no PAINEL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO para fins de publicidade.
- 18.1.5. O prazo para envio ou protocolo de impugnações é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada a abertura do certame, observando o horário limite que é as 15h.
- 18.1.6. O prazo para pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis antes do termino da vigência deste Edital, isto é, do prazo para credenciamento, igualmente, observado os horários limite das 15h.
- 18.1.7. A impugnação deverá estar devidamente assinada, se for assinada digitalmente, está deverá ser verificável e valida, bem como instruída com documentos de identificação do impugnante e de seu representante legal, se for o caso, sob pena de rejeição sumária.
- 18.2. Em regra, pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos, nem o certamente.
- 18.2.1. Excepcionalmente, a critério da Administração, poder-se-á atribuir a impugnação efeito suspensivo se comprovado o perigo de dano e a probabilidade do direito.
- 18.3. Deferindo-se as impugnações, serão providenciadas as necessárias alterações no EDITAL, sendo este, se necessário, republicado de forma consolidada e reabrindo-se os prazos quando a alteração gerar mudanças na formulação das propostas/adesões.

19. DISPOSICÕES GERAIS

- 19.1. Informações de baixa complexidades, simples e rápidas poderão ser obtidas por telefone, sendo que tal baixa complexidade fica a critério da administração que poderá solicitar a formulação do pedido por escrito.
- 19.2. A cada credenciamento os documentos serão verificados pelo Agente de Contratação que expedirá o competente Termo/Contrato de Adesão e o divulgará junto a própria licitação (nos sistemas onde estiver disponível), no sistema de contratos do Município e seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 19.3. Todas as referências de tempo neste Edital seguem o horário de Brasília.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança das contratações.

- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação de apresentação de suas propostas (pedidos de adesão) e a administração não será, em nenhum caso, responsável por este custo, independentemente da condução ou do resultado do certame.
- 19.6. O desatendimento das exigências formais não essências não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do Ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.

Erebango/RS, em data supra indicada (capa deste processo).

(assinado digitalmente)

Valmor José Tomelero Prefeito Municipal de Erebango

Vi	.st	0.	Jurídico em <u>data supra</u> .
(X)	Aprovado;
(_)	Rejeitado;
()	Aprovado com ressalvas, vide Parecer.

(assinado digitalmente)
RONALDO BELEDELLI PELLIN
Procurador Geral do Município
OAB/RS 115.327



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Erebango/RS, em 05 de dezembro de 2024.

1. DO OBJETO:

- **1.1.** É objeto do presente Termo de Referência, conforme documentos e projetos de engenharia anexos, a contratação de empresa especializada para implementação de campo de futebol na comunidade indígena do ventara (Kaingang) e manutenção de campo de futebol na comunidade indígena do mato preto (guarani):
- 1.1.1. COMUNIDADE VENTARA Campo de futebol 11 a ser implementado nas seguintes coordenadas geográficas -27°48'45.02"S; -52°15'58.78"O;
- 1.1.2. COMUNIDADE MATO PRETO Campo de futebol 7 que sofrerá manutenções nas seguintes coordenadas geográficas -27°48'59.66"S; -52°15'42.58"O.
- **1.2.** A licitação será realizada em lote único, sendo que a empresa vencedora deverá, por empreitada por preço global, atender tanto a implementação do campo 11 quanto a manutenção do campo 7.
- **1.3.** O detalhamento do objeto desta licitação é objeto do projeto de engenharia anexo ao presente e, a fim de evitar tautologias, bem como inserção em mérito técnico do engenheiro, tais não serão reprisados neste momento, devendo a interessada observar os projetos de engenharia, planilhas, tabelas, cronograma, detalhamento e memoriais descritos anexos.
- **1.4.** O pagamento será realizado mediante medições parciais que observarão o cronograma financeiro estabelecido pelo setor de engenharia quando da projeção e anexo a este.
- **1.5.** Ao final da obra, o pagamento dependerá de medição final realizada pelo setor de engenharia.
- **1.6.** A contratada deverá, sob suas expensas, firmar responsabilidade técnica sobre a execução da obra a qual será comprovada mediante a entrega, ao setor de engenharia do Município, da respectiva ART, quitada, de execução.
- **1.6.1.** Diante da necessidade acima, é imprescindível que a empresa mantenha, durante toda a execução do objeto de contrato, engenheiro civil contratado, pois o setor de engenharia do Município, em nenhuma hipótese, atenderá a execução da obra, pois atuará unicamente como fiscal (fiscalização).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** Nos termos apresentados no ETP e nos projetos e documentos de engenharia recebidos, o objeto a ser licitado é objeto de engenharia comum.
- 2.2. Os valores estimados para a obra, quando da elaboração do ETP já não



enquadravam-se em nenhum dos limites de dispensa de licitação, bem como seu objeto não adequa-se a nenhuma das hipóteses de inexigibilidade.

2.3. Assim, a modalidade licitatória a ser aplicada é o **PREGÃO** que funda-se nos seguintes dispositivos da Lei Federal 14.133/2021: art. 6°, inc. XLI; 28, inc. I; Art. 29, *caput* e §Ú c/c art. 6°, inc. XLV e XLVI; art. 40, inc. II; art. 78, inc. IV e art. 82 e ss.; bem como ao Decreto Municipal n°. 1.308/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação por empreitada global possibilita ao Município a total transferência de responsabilidade não apenas da MÃO DE OBRA, mas também sobre materiais a serem empregados o que, portanto, além de não ocupar/tomar tempo do pessoal do Município, possibilitará ao mesmo, pelo seu setor de engenharia, uma adequada e mais segura fiscalização e, assim, a conclusão do objeto de uma forma mais ágil, correta e adequada as necessidades.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação:

4.2. Habilitação Jurídica:

- a. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.
- b. Alvará de funcionamento como fornecedor de combustível dentro de sua validade.

4.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

- a. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ em situação regular/ativa;
- b. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;
- c. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da licitante;
- d. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a licitante;
- e. Certidão negativa trabalhista;
- f. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia FGTS.

4.4. Habilitação econômico-financeira e técnica:

- a. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justica de sua sede;
- b. Atestado de capacidade técnica emitido por outro órgão público ou entidade pertencente ao sistema S (SENAI, SENAC, SESI, ...) ou, ainda, registrados e emitidos pelo CREA (inclusive CAT) de que a empresa tenha, no prazo retroativo de até 05 (cinco) anos da data da publicação



- do Edital, executado OBRAS semelhante em objeto e quantidade.
 - a. Entender-se-á por objeto semelhante obras de campos, ginásios ou quadras internas ou externas;
 - b. Entender-se-á por quantidade semelhante obras de execução de quadras, sejam em ginásio, campos ou áreas externas e/ou abetas, minimamente, tamanho 7.
- c. Comprovante de possuir a empresa, contratado de forma direta (contrato de trabalho ou membro do quadro societário) ou indireta (contrato de prestação de serviços) responsável técnico engenheiro civil, com anotação de tal responsabilidade junto ao órgão de classe competente CREA;
- d. Certidão de registro da licitante junto ao órgão competente CREA;
- e. Declarações de praxe legal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução da obra ocorrerá por meio de empreitada global por preço global, com responsabilidade técnica pela execução anotada por engenheiro civil, sendo que a vencedora deverá executar o contrato através do fornecimento de toda mão de obra, bem como material necessário a completa execução e entrega das obras em pleno estado de funcionamento.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada sob a responsabilidade do seu setor de engenharia, por engenheiro civil que além de medições, independentemente de comunicação prévia, poderá realizar visitas e vistorias *in loco* a todo e qualquer momento, podendo solicitar esclarecimento e, quando necessário, supressão de incorreções. A gestão do contrato ocorrerá por meio da chefia da pasta ordenadora de despesa.

7. VALORES E PAGAMENTO

- **7.1.** Segundo o apurado no ETP o valor, à época de sua elaboração, conforme planilhado pelo setor de engenharia, era de R\$ 258.840,14 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais com quatorze centavos), sendo:
- 7.1.1. Implementação de Campo 11 na Comunidade Ventara (Kaingang) R\$ 206.815,87 (duzentos e seis mil, oitocentos e quinze reais com oitenta e sete centavos);
- 7.1.2. Manutenção de Campo 7 na Comunidade Mato Preto (Guarani) R\$ 52.024,27 (cinquenta e dois mil e vinte e quatro reais com vinte e sete centavos);
- **7.2.** Os valores são detalhados nas planilhas orçamentárias anexas a este, elaboradas pelo setor de engenharia.
- **7.3.** O pagamento será realizado mediante medições parciais, conforme cronograma financeiro e, ao final, após medição e fiscalização final da obra.



8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **8.1.** A seleção ocorrerá por meio de apuração da proposta mais vantajosa ao Município a qual será considerada aquela de menor valo/lance global.
- 8.1.1. Obtida a proposta mais vantajosa durante a sessão de lances, logo após declarado o vencedor, tanto este como os demais colocados, deverão enviar, no prazo de até 24h, planilhas orçamentárias atualizadas aos seus valores finais.
- **8.2.** Por ser submetido a PREGÃO PRESENCIAL, as propostas serão FECHADA/ABERTA, isto é, apresenta-se envelopes fechados de proposta que, após abertos, tem a publicidade dada a todos os licitantes que, até o limite de 10% do valor da melhor proposta ou, em não havendo, até o limite das 03 (três) melhores propostas, passam a fase de lances.

9. ESTIMATIVA DETALHADA DE VALORES E LIMITES MÁXIMOS PARA NOVOS INTERESSADOS

9.1. O detalhamento de valores é objeto das planilhas orçamentárias anexas aos projetos de engenharia deste TR.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após consulta ao setor competente, a Contadoria do Município mencionou haver dotação especifica de para o objeto, prevista em PL de LOA em análise no Poder Legislativa, sendo ela:

2980-7: 06.03.27.812.0031.2049.4.4.90.51.99.00.00

10.2. Ademais, o recurso que dará cobertura as despesas da contratação é objeto de transferência especial, portanto, numerado internamente pelo código 1706, sendo objeto do Plano de Ação 09032024-071778, do Programa 09032024.

JONAS EZEQUIEL PEREIRA DE MATHOS Diretor de Desporto

De acordo, em data supra:

MARINEZ TOMELERO Secretária Municipal

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



APENDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Erebango/RS, em 09 de AGOSTO de 2024.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- **1.1.** O Município de Erebango foi contemplado pela indicação de emenda parlamentar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) direcionado a implementação e manutenção, respectivamente, de campo de futebol junto a comunidade indígena do Ventara Alta (etnia Kaingang) e do Mato Preto (etnia Guarani).
- **1.2.** O plano de ação de número 09032024-071778 foi acompanhado pelo setor de engenharia que projetou e orçou os serviços, sendo que o caracterizou, de forma expressa, como sendo uma Obra Comum.
- **1.3.** Desta forma, a necessidade da contratação está baseada na destinação do recurso a comunidade que lutou junto ao deputado indicante para a conquista do valor para tal finalidade, sem a qual, a prefeitura, por forças próprias e com pessoal e material próprio não poderia realizar, pois tais demandam trabalho especializado que, embora comum a empresas do ramo, fogem as capacidades técnicas do Município.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

- **2.1.** Conforme descritivo da necessidade acima exposto:
- 1 IMPLEMENTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL 11 NA COMUNIDADE INDÍGENA KAINGANG VENTARRA;
- 2 MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL 7 NA COMUNIDADE INDÍGENA GUARANI - MATO PRETO.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme projeto elaborado pelo setor de engenharia do órgão contratante, segundo pesquisas de preços junto a tabela oficial SINAPI e ao Painel de Preços, a estimativa para implementação total da contratação é de R\$ 258.840,14 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais com quatorze centavos), sendo que para a implementação do campo de futebol 11 na comunidade Ventara o valor é de R\$ 206.815,87 (duzentos e seis mil, oitocentos e quinze reais com oitenta e sete centavos) e da manutenção no



campo de futebol 7 da comunidade Mato Preto é de R\$ 52.024,27 (cinquenta e dois mil e vinte e quatro reais com vinte e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- **4.1.** A contratação não comporta parcelamento de sua solução, pois, tal deve ocorrer de forma unificada visando a observância do projeto e, ainda, a melhor fiscalização e cobrança do poder público de eventuais problemas/riscos.
- 5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
- **5.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, CONCLUÍMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.
- **5.2.** O objeto de contratação, segundo projeto básico do setor de engenharia, é de OBRA COMUM, com estimativa de valor de R\$ 258.840,14, portanto, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a modalidade licitatória de seleção do pretenso contratado deve ser a de PREGÃO.
- **5.3.** O presente ETP comtemplou apenas os elementos de caráter obrigatório constantes na Legislação de regência, destacando-se tratar-se de documento prévio que embasará a elaboração de TR, se necessário, e Edital, sendo seu objeto item comum sem maiores complexidades.
- 6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

MARINEZ TOMELERO Secretária Municipal

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**ANEXOS DO ETP (DOCUEMNTOS DE ENGENHARIA): DISPONÍVEIS NA INTEGRA DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys523/publico/licitacoes.xhtml), BEM COMO NO
LICITACON (https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys523/publico/licitacoes.xhtml)

E/OU PNCP

(https://pncp.gov.br/app/editais?q=EREBANGO&pagina=1&status=recebendo proposta)

ALÉM DISTO, ANEXADOS AO FINAL DESTE EDITAL



ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, DECLARAR:

- A. Que, até a presente data é licitante idôneo, não possuindo qualquer impedimento para participar de licitações e para contratar com a administração pública
- B. Que possuí plena ciência da integralidade do conteúdo do Edital da presente licitação, para o qual presta irrestrita e irrevogável submissão;
- C. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA NOME CARGO



ANEXO III - Modelo de Proposta

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSTA:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
IMPLEMNETAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL 11 COMUNIDADE VENTARA	UN	01	R\$ -
MANUTENÇÃO CAMPO DE FUTEBOL 7 COMUNIDADE MATO PRETO	UN	01	R\$ -
VALO TOTAL DA	PROPOSTA		R\$ -

DETALHAMENTO

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias. Possuí plena ciência e submete-se a integralidade do Edital e da Legislação e todos os anexos do Edital (ETP, TR, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHAS, CRONOGRAMAS E COMPOSIÇÕES).

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA NOME CARGO



ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, vem, por meio deste <u>CREDENCIAR</u> a pessoa abaixo qualificada para lhe representar em todos os atos da presente licitação e, inclusive, se vencedor, da contratação:

NOME COMPLETO: ...

CPF: ...; RG ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

E-MAIL: ...; TELEFONE: ... ENDEREÇO RESIDENCIAL: ...

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA NOME CARGO



ANEXO V - MODELO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO/ANO LICITAÇÃO/NÚMERO/ANO

Contrato Administrativo firmado entre as partes abaixo qualificadas nos termos da Lei Federal 14.133/2021, nos termos da Licitação em epígrafe.

CONTRATANTE	MUNICIPIO DE EREBANGO, pessoa jurídica de direito
	público inscrita no CNPJ n°. 92.453.828/0001-13,
	com sua sede na Rua Abraão Dozza, nº. 900 - Centro
	Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade
	de Erebango/RS, CEP 99920-000, representada neste
	ato pelo seu Prefeito Municipal. Doravante
	designada tão simplesmente como CONTRATANTE ou
	MUNICÍPIO.
CONTRATADO	NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita
	no CNPJ/CPF n°, com seu endereço na Av/Rua
	\ldots , n°. \ldots , complemento \ldots , bairro \ldots , na
	CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por
	seu CARGO Sr(a), CPF, com endereço
	profissional junto ao da empresa. Doravante

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato nos termos do Processo de Licitação em epígrafe e que reger-se-á pelos termos, cláusulas e condições do Edital de Abertura, da Proposta, da Ata de Julgamento, da Lei Federal 14.133/2021 e desta Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituí objeto deste contrato, de forma resumida, mas incluindo todos os descritivos e especificações do Edital, TR, ETP e seus anexo, notadamente as lei e regulamentos aplicáveis:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
IMPLEMNETAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL 11 COMUNIDADE VENTARA	UN	01	R\$ -
MANUTENÇÃO CAMPO DE FUTEBOL 7 COMUNIDADE MATO PRETO	UN	01	R\$ -



VALO TOTAL DA PROPOSTA R\$

- 1.2 As obras deverão iniciar em no máximo 15 (quinze) dias a contar do envio da ordem de início pelo Município a empresa vencedora que deverá, de imediato, providenciar a compete ART de Execução.
- 1.3. A empresa deverá cumprir o objeto deste contrato no prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) meses.
- 1.4. A execução da obra está sujeita, independentemente de comunicação prévia, a fiscalização pelo setor de engenharia do Município que poderá visita-la a qualquer momento e solicitar correções.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- **2.1** Conforme homologado na licitação em referência e indicado no item 1.1 deste contrato, a CONTRATADA fará jus a remuneração mensal no valor de R\$... (...).
- **2.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente Nota Fiscal acompanhada do respectivo boletim de medição firmado pelo setor de engenharia do Município.
- **2.3.** O CONTRATADO deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura ou em documento equivalente, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão, do respectivo contrato e do termo "PLANO DE AÇÃO 09032024-071778" a fim de acelerar o tramite do recebimento dos produtos e posterior liberação do documento competente para pagamento.
- **2.4.** O CONTRATADO deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura ou em documento equivalente, em local de fácil visualização além da identificação do presente Pregão a Secretaria Municipal responsável pelo descarte.
- 2.5. Para efeitos de pagamento, se alguma das certidões negativas exigidas na habilitação deste processo tiver vencido, o licitante deverá fornecer nova.
- 2.6. Conforme legislação vigente, em não declarando o licitante enquadramento em alguma das condições de imunidade, isenção ou não incidência, deverá emitir o documento fiscal ou equivalente



observando as retenções devidas, notadamente de ISSQN e IRPF.

2.7. Para fins de pagamento o licitante deverá indicar, no próprio documento fiscal ou equivalente, ou em documento apartado, dados bancários completos e suficientes para transferência da quantia, inclusive, se possuí Chave PIX, devendo a conta ser em nome do próprio emissor e contratado, NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

- **3.1** A entrega do material somente será realizada mediante a assinatura do coletor no respeito MTR.
- **3.2** O recebimento do objeto desta Licitação será da seguinte forma:
- **3.2.1. Provisoriamente**, na ocasião do servidor comunicado pela conclusão da obra que realizará vistoria superficial.
- **3.2.2. Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do provisório, a ser realizado pelo setor de engenharia que elaborará boletim de medição final e realizará as verificações necessárias, podendo solicitar correções.
- 3.2.3. Apontamento, na hipótese de verificação de constatar irregularidades nos serviços para com a proposta e, especialmente, legislação e atos regulamentares incidentes ao objeto de contratação ou, ainda à este edital, realizará apontamento escrito que será comunicado à licitante para saneamento e providencias a serem tomadas no prazo de até 48h.
- **3.3.** Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas no Edital.
- **3.4.** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o proposto e com este Edital, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, destacando que deverá ocorrer, ao menos, uma coleta em cada mês de vigência do contrato, sob pena de, no mês em que não houver, ser suspenso o pagamento do referido.
- **3.5.** O recebimento do bem pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou quantidade dos produtos verificados posteriormente, garantindose ao município as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal 8.178/1990.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 A contratada, em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura



deste contrato, prestará, mediante comprovação a ser enviado ao Município, garantia nos termos do art. 96 e ss. Da Lei 14.133/2021 e, em sendo fornecida na modalidade caução em direito, tal deverá ser de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a ser recolhido em conta específica do Município.

- **4.1.1** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias uteis sem a prestação de qualquer tipo de garantia, o contrato será tornado nulo de pleno direito e o contratado desclassificado da licitação, respondendo por dar causa a inexecução total do contrato, conforme previsto no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável.
- **4.2** A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pelo material coletado, devendo prezar pelo seguro transporte do mesmo até os locais de tratamento e destinação, nos quais, igualmente permanecerá como única e exclusiva responsável, devendo suportar todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços e respondendo por qualquer dano, prejuízo ou multa que possam ocorrer durante a execução contratual, notadamente aos custos tributários, sociais e trabalhistas.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- **5.1** O presente contrato tem vigência 06 (seis) meses a contar do envio da ordem de início das obras;
- 5.1.1. O prazo previsto é máximo e improrrogável.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

- **6.1** A fiscalização ficará a cargo de engenheiro civil designado pelo setor de engenharia o qual anotará responsabilidade técnica sobre a fiscalização e que poderá acompanhar a execução do objeto *in loco*, a qualquer momento, independentemente de comunicação prévia, podendo solicitar correções e adequações sempre que julgar necessário.
- **6.2** A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado para a direção do desporto municipal ou, na sua ausência, pelo próprio Secretário da pasta em que tiver o departamento incluído.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1 Os motivos de rescisão são aqueles previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021 o que gerará a CONTRATANTE os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 137 da



referida Lei.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **8.1** Com exceção a penalidade de advertência, nenhuma outra será aplicada sem o devido processo administrativo especial onde assegure-se ao CONTRATANTE a ampla defesa e o contraditório.
- **8.2** Na vigência do contrato, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:
- A. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;
- B. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;
- C. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10%;
- E. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;
- **8.2** Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.
- **8.3** No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.
- **8.4** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município DOM.
- 8.5 Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será



aplicada somente após a instrução de processo administrativo especifico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório. Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.

CLAUSULA NONA - DA ASSINAUTRA

- 9.1 A assinatura do presente contrato poderá ser realizada:
- 9.1.1 De forma física que exigirá a presença de duas testemunhas que, igualmente, assinarão, devendo ser firmada em três vias de idêntico teor e forma.
- 9.1.2 De forma digital, sito é, eletrônica que deverá ser realizada por meio de certificado digital ou de sistema próprio do Município de gestão eletrônica de documentos GED, devendo ser assinada em via única digital da qual poder-se-á extrair tantas cópias quantas forem necessárias.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para fins de dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato na forma prevista na cláusula nona.

Erebango/RS,	DATA
	CONTRATANTE
	MUNICÍPIO DE EREBANGO
	Prefeito Municipal
	CONTRATADO
	NOME/RAZÃO SOCIAL
	Responsável Legal
Testemunhas:	
	
	<u></u>